



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Proced. Preparatório ELEITORAL *16* - PORTARIA nº *16* /2016

<i>EMENTA</i>	Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Eleições Municipais 2016 em CORDEIRO. Divulgação de pesquisa eleitoral não registrada e fraudulenta pelo candidato SALOMÃO LEMOS. Violação ao art. 33 da Lei 9504/97. Possível crime eleitoral. Colheita de informações e documentos.
<i>Fundamento jurídico</i>	Art. 127, caput, da CRFB; art. 78 da LC nº 75/93; artigo 105-A da Lei nº 9.504/1997; art. 4º, IX da Portaria PRE-RJ nº 01/2012; Res. PGJ 1.935 /14.
<i>Descrição do fato objeto de investigação</i>	Divulgação de pesquisa eleitoral não registrada e fraudulenta pelo candidato SALOMÃO LEMOS. Violação ao art. 33 da Lei 9504/97. Possível crime eleitoral.
<i>Pessoa investigada</i>	SALOMÃO LEMOS
<i>Quem representou</i>	<i>Obtido na rede social facebook</i>
<i>Data e local da instauração</i>	Cordeiro, 06 de setembro de 2016
<i>Prazo para conclusão</i>	60 dias, cabendo prorrogação fundamentada (4º res. 1.935 /14)

Determina-se:

- 1) Registre-se, autue-se e publique-se;
- 2) Informe-se ao CAO Eleitoral, na forma da Res. 1.935 /14;
- 3) Oficie-se à Justiça Eleitoral (52ª Z.E.) para que informe se houve algum registro de pesquisa eleitoral em relação à eleição majoritária de 2016 para Cordeiro, na forma do art. 33 da Lei 9504/97, especialmente no que tange à pesquisa divulgada pelo candidato investigado (anexar cópia do *print* do facebook);
- 4) Notifique-se o candidato investigado para que, em 72h, apresente a esta Promotoria Eleitoral o teor integral da pesquisa divulgada em sua rede social, provando que a pesquisa realmente existe e foi efetivamente realizada, apontando especificadamente cada item contido no art. 33 da Lei 9504/97.

Cordeiro, 6 de setembro de 2016.

SILVIA REGINA AQUINO DO AMARAL
PROMOTOR ELEITORAL – Mat. 4333